

DECRETO Nº 241/2014 - GPMNP

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO LUMINOSA DE NATAL DO ANO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a Lei nº 317-A de 14 de outubro de 2010, que dispõe sobre a instituição do “Concurso Anual de Decoração Luminosa de Natal” e dá outras providências:.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o “Concurso Anual de Decoração Luminosa de Natal”, conforme abaixo descrito

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA, inscrita sob CNPJ de nº 10.221.786/0001-20 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO, TURISMO, MINERAÇÃO E TRANSITO, promove o concurso denominado de **“NATAL ILUMINADO 2014”**.

1. PRAZO E PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO:

1.1. A presente Promoção terá início dia 22 de novembro de 2014 e término em 28 de dezembro de 2014, com a divulgação do resultado

na Orla do Lago Municipal no dia 31 de dezembro de 2014, junto com a programação do Natal Legal.

1.2 Fica instituída a Associação Comercial como entidade responsável pelo cadastramento dos participantes, pois os mesmos deverão se inscrever formalmente de forma gratuita junto a Associação Comercial nos dias compreendidos entre 22 de novembro à 18 de dezembro de 2014.

1.2.1 Serão avaliados apenas os locais inscritos.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Serão premiadas as seguintes modalidades:

2.1.1 Comercio em três categorias com dois lugares premiados em cada nível, estipuladas por metros quadrados ocupados, até 80m², de 80 à 160m² e, acima de 160m²;

2.1.2 Residencial em apenas uma categoria com dois lugares premiados sem distinção de metros quadrados;

3. ITENS AVALIADOS

3.1 Originalidade e Criatividade

3.2 Harmonia e estética do conjunto

3.3 Iluminação e impacto visual da decoração diurna e noturna.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. A premiação respeitará a Lei Municipal nº 317-A/2010, observando que será transformado o valor da premiação que seria em moeda corrente para isenção de tributos municipais, e serão realizadas conforme o seguinte cronograma e ordem:

4.1.1 Comercio até 80m² (oitenta metros quadrados)

4.1.1.1 Primeiro Lugar Isenção do Alvará de Funcionamento 2015 e Importo Predial e Territorial Urbano 2015 (IPTU) do Local do Comercio.

4.1.1.2 Segundo Lugar Isenção de Alvará de Funcionamento 2015.

4.1.2 Comercio de 80m² (oitenta metros quadrados) à 160m² (cento e sessenta metros quadrados);

4.1.2.1 Primeiro Lugar Isenção do Alvará de Funcionamento 2015 e Importo Predial e Territorial Urbano 2015 (IPTU) do Local do Comercio.

4.1.2.2 Segundo Lugar Isenção de Alvará de Funcionamento 2015.

4.1.3 Comercio maior que 160m² (cento e sessenta metros quadrados);

4.1.2.1 Primeiro Lugar Isenção do Alvará de Funcionamento 2015 e Importo Predial e Territorial Urbano 2015 (IPTU) do Local do Comercio.

4.1.2.2 Segundo Lugar Isenção de Alvará de Funcionamento 2015.

4.1.4 Residencial sem distinção de metros quadrados;

4.1.4.1 Primeiro Lugar Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano 2015 (IPTU) e um Condicionador de Ar Split 9000BTU.

4.1.4.2 Segundo Lugar Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano 2015 (IPTU) e um Forno Elétrico.

4.2. A Data do encerramento das avaliações se dará no dia 28 de dezembro de 2014;

4.3 A data da divulgação será dia 31 de dezembro de 2014 na Orla do Lago Municipal de Novo Progresso-PA, junto com a Programação do Natal Legal.

4.4 Se ocorrer algum problema que impeça a realização da apuração no local especificado, será solicitado o adiantamento e será informado a nova data e local pelos meios de comunicação da cidade de Novo Progresso-PA.

5. COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO

5.1 Será instituída uma comissão para avaliar e escolher de forma criteriosa os vencedores respeitando os requisitos especificados neste regulamento.

5.1.1 A comissão será composta por 01(um) integrante do Poder Executivo, 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Economia e

Finanças, 01 (um) representante do Poder Legislativo, 01 (um) representante da Associação Comercial.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 (vinte e um) de novembro de 2014.

OSVALDO ROMANHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Augusto Alves de Oliveira

Secretário M. de Administração e Planejamento